



DECRETO Nº 8.222, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

1/2

Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de pessoal, no âmbito da Administração Municipal.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem preservar o equilíbrio das despesas com pessoal, com vistas a se manter os índices indicados pela Secretaria de Finanças;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determinado em seus artigos 21 e 22;

CONSIDERANDO que as despesas com pessoal têm importância significativa no orçamento do município e, portanto, merecem acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento, preservando a pontualidade do pagamento da folha de pessoal e a manutenção dos investimentos, serviços e programas sociais;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração, para regular e adequar à realidade orçamentária do município os pagamentos de horas extras, gratificações de qualquer espécie e adicionais salariais, bem como o provimento de cargos efetivos e em comissão;

CONSIDERANDO a queda significativa nos repasses à Administração Pública Municipal bem como na arrecadação;

CONSIDERANDO ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município de Mauá;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da folha de pagamento ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas de pessoal; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas, porém momentâneas, em face do ajuste fiscal em curso no cenário econômico nacional, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 7.417/2016, **DECRETO**:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pela Administração Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2º Ficam suspensas as despesas públicas de pessoal decorrentes das seguintes atividades:

- I - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;



DECRETO Nº 8.222, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

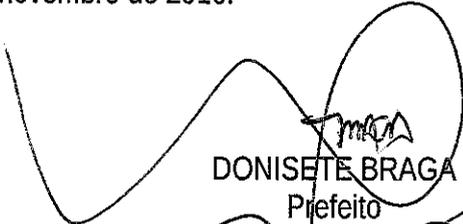
2/2

- II - renovação de contratos temporários de trabalho;
- III - a concessão de horas extras, com exceção às efetivamente necessárias ao trabalho da Guarda Civil Municipal e também à Defesa Civil Municipal, neste caso quando configurado situações emergenciais;
- IV - a concessão das funções gratificadas, exceto aquelas advindas dos estatutos próprios (Lei Complementar nº 18/2014, Lei Complementar nº 19/2014 e Lei nº 4.135/2007 e suas alterações).

Art. 3º As normas complementares para aplicação deste Decreto serão expedidas por resolução conjunta das secretarias municipais e do Gabinete do Prefeito, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de novembro de 2016.



DONISETE BRAGA
Prefeito



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

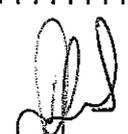


EDILSON DE PAULA OLIVEIRA
Secretário de Governo



VANESSA LANA DE SOUZA
Secretária de Administração e Modernização

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----



JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

ca///